

**LEI Nº 341, DE 25 DE JUNHO DE 2015.**

**Autoriza o Poder Executivo realizar gasto com Festival Junino no Município e dá outras Providencias.**

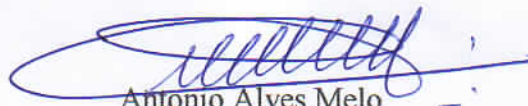
Faço saber que a Câmara Municipal de Ipaporanga aprovou e eu, Antonio Alves Melo, Prefeito do Município de Ipaporanga do Estado do Ceará, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado efetuar despesas de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais) com evento público a ser realizado no município, no dia primeiro de maio do corrente ano, data alusiva ao dia do trabalho.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Ceará, em 25 de junho de 2015.

  
Antonio Alves Melo  
Prefeito Municipal